

## Prazos relacionados à **Regularização**

das atividades realizadas em desacordo com a legislação entre 30/06/2000 e 16/11/2015

<b>Atividade</b>	<b>O que fazer</b>	<b>Data</b>	<b>Referência normativa</b>
* Atividades que se enquadram nas Resoluções CGen nºs 6,7, ou 10, de 2018	<b>CADASTRAR</b> as atividades realizadas no SisGen	Até 12 meses após a publicação de Portaria da SecEx / CGen que disponibilizará a versão 2 do SisGen	Orientação Técnica CGen nº 5, de 2018
* Atividades que se enquadram nas Resoluções CGen nºs 8, ou 13, de 2018	Protocolar o Termo de Compromisso <b>(quando necessário)</b> assinado pelo rep. legal da instituição <b>CADASTRAR</b> as atividades realizadas no SisGen	Até 12 meses após a publicação de Portaria da SecEx / CGen que disponibilizará a versão 2 do SisGen	Orientação Técnica CGen nº 5, de 2018
* Acessou PG ou CTA para <b>Pesquisa Científica</b>	<b>CADASTRAR</b> as atividades realizadas no SisGen	06/11/2018	§ 2º, Art. 38 da Lei nº 13.123, de 2015
<b>Anexo VII</b> da Portaria nº 378, de 2018:	Protocolar o Termo de Compromisso assinado pelo rep. legal da instituição	06/11/2018	§ 1º, Art. 38 da Lei nº 13.123, de 2015
* Acessou PG ou CTA para Bioprospecção <b>(BIO)</b> ou Desenvolvimento Tecnológico <b>(DT) SEM exploração econômica</b> dos produtos ou processos oriundos do acesso	Fazer o levantamento de todas as atividades a serem cadastradas	Até 12 meses após a celebração do Termo de Compromisso	Anexos da Portaria MMA nº 378, de 01/10/2018.
* Fez <b>REMESSA</b> de PG ao exterior	<b>CADASTRAR</b> as atividades no SisGen	Até 12 meses após finalizado o levantamento das atividades a serem cadastradas	Anexos da Portaria MMA nº 378, de 01/10/2018.

<b>Anexo VI</b> da Portaria nº 378, de 2018:  * Acesso e exploração econômica por <b>usuário que se enquadre</b> em um dos <b>casos de ISENÇÃO</b> da obrigação de <b>Repartir Benefícios</b>	Protocolar o Termo de Compromisso assinado pelo rep. legal da instituição	06/11/2018	§ 1º, Art. 38 da Lei nº 13.123, de 2015
	Fazer o levantamento de todas as atividades a serem cadastradas	Até 12 meses após a celebração do Termo de Compromisso	Anexos da Portaria MMA nº 378, de 01/10/2018.
	<b>CADASTRAR</b> as atividades no SisGen e <b>NOTIFICAR</b> os produtos oriundos do acesso	Até 12 meses após finalizado o levantamento das atividades a serem cadastradas	Anexos da Portaria MMA nº 378, de 01/10/2018.
<b>Anexos I à V</b> da Portaria nº 378, de 2018:  * Acessou PG ou CTA para Bioprospecção ( <b>BIO</b> ) ou Desenvolvimento Tecnológico ( <b>DT</b> ) <b>COM exploração econômica</b> dos produtos ou processos oriundos do acesso <b>enquadrando-se</b> nos casos em que há <b>OBRIGAÇÃO</b> de <b>Repartir Benefícios</b>	Protocolar o Termo de Compromisso assinado pelo rep. legal da instituição	06/11/2018	Anexos da Portaria MMA nº 378, de 01/10/2018.
	<b>Apresentar como anexos do Termo de Compromisso todas as atividades</b> a serem cadastradas e <b>todos os produtos</b> a serem notificados		
	<b>CADASTRAR</b> as atividades no SisGen e <b>NOTIFICAR</b> os produtos oriundos do acesso	Até 12 meses após a celebração do Termo de Compromisso	Anexos da Portaria MMA nº 378, de 01/10/2018.
	<b>REPARTIR BENEFÍCIOS</b> , conforme as regras aplicáveis a cada um dos Anexos	<b>Prazos diferentes para REPARTIR BENEFÍCIOS</b> , conforme as regras aplicáveis a cada um dos Anexos	Anexos da Portaria MMA nº 378, de 01/10/2018.